ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h30min (nove horas e trinta minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, **José Maurício Carneiro**, em razão de ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, por motivo de outro compromisso institucional. Presentes o Vice Corregedor-Geral do Ministério Público, **Luiz Alcântara Costa Andrade**, e os Conselheiros: **Luiz Antônio Abrantes Pequeno, Domingos Sávio de Freitas Amorim, Pedro Olímpio Monteiro Filho, Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja (*teams*) e Humberto Ibiapina Lima Maia, totalizando *quorum* de 7 (sete) membros**. Ausente justificadamente a Conselheira **Liduína Maria Albuquerque Leite**, por motivo de licença saúde, conforme PGA nº 09.2025.00006550-0. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**, na qualidade de representante da Associação Cearense do Ministério Público. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATA:** Ata da 5ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 11 de março de 2025; Ata da 3ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de 18 a 25 de fevereiro de 2025; Ata da 4ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de 04 a 11 de março de 2025. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIA DE CIÊNCIA: PGA nº 09.2025.00007173-5,** de interesse do

Promotor de Justiça Leonardo Levi de Moura Moura. Assunto: Pedido de desistência de inscrição no Edital nº 011/2025 (P/A), 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, toma ciência da referida comunicação.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1) Processo nº 01.2024.00017194-0** (Interposição de Recurso). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe. Assunto: Recurso interposição contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por ocasião da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará, realizada em 25 de fevereiro de 2025. ***DECISÃO:*** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decide pela remessa dos autos do referido recurso ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para adoção de providência cabível.* **2) MINUTA DE EDITAL N.º 034/2025 para convocação de Promotor de Justiça da Entrância Final, para substituir parcialmente junto à 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (*área de atuação Criminal*),** enquando perdurar o afastamento da Procuradora de Justiça Dra. Elizabeth Maria Almeida de Oliveira, designada, para, com prejuízo de sua titularidade, coordenar o Centro de Apoio Operacional da Educação do MPCE – CAOEDUC, conforme Portaria nº 1186/2025/SEGE. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, decide pela aprovação do Edital nº 034/2025 referente convocação de Promotor de Justiça para atuar junto a 6ª Procuradoria de Justiça.* **3) Processo n.º 09.2025.00008123-3,** referente à e solicitação de indicação de membro do Conselho Superior do MPCE para compor a Comissão de Capacitação, em atendimento ao que preleciona o artigo 7º do Ato Normativo n° 176/20211, tendo em vista que o Excelentíssimo Senhor Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto não integra mais o citado Órgão Colegia. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, decide pela designação do Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno como membro do Conselho Superior do MPCE para compor a Comissão de Capacitação, em atendimento ao que preleciona o artigo 7º do Ato Normativo n° 176/20211***.** Na sequência, passou-se ao **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:** A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator, **LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE**, para julgar os processos a seguir: **1) Processo nº 09.2023.00022917-8.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Maracanaú. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra a recorrente Maria Lucilene Furtado, o qual fez

sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: **https://tinyurl.com/bdz4una2. Após a discussão, o relator decidiu monocraticamente baixar o processo em diligências, comunicando ao colegiado. DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou conhecimento do despacho monocrático do relator.* Ficou intimada da referida decisão em sessão a recorrente Maria Lucilene Furtado. **2) Processo nº 01.2024.00014716-1.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Russas, Recorrente: Daniela da Rocha Pinto, Recorrido: Município de Russas – Secretaria Municipal de Educação. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decide pelo provimento do recurso, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito*. 3) **Processo nº 01.2024.00001327-7** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro Recorrente: Antônio Levi Pereira de Oliveira Recorridos: Município de Piquet Carneiro e Representante Legal da Empresa Kátya Soraya M. Da Silba ME. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decide pelo provimento do recurso, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito no prazo de seis meses*, *vencido parcialmente o conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho que não recebe a peça do noticiante como recurso, mas acatou as razões de mérito do relator.* A Presidência passou a palavra ao relator, **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: **1) Processo nº 09.2024.00014896-0.** Origem: 137ª Promotoria de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra o Recorrente Leonardo Facó Rodrigues Aragão, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: **https://tinyurl.com/bdz4una2. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, bem como pela recomendação à 137ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza (Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde) para que, observado procedimento próprio, realize imediata inspeção na aludida instituição,**

abordando questões relacionadas ao tratamento dos pacientes, com a oitiva de internos e funcionários, oferecendo detalhes sobre a existência de estrutura adequada para acolhimento de pacientes, existência de equipe interdisciplinar com a identificação de seus membros e especialidades, existência de ouvidoria com a identificação de profissional responsável, equipe médica e respectiva especialização, estrutura física adequada à natureza do atendimento, informando inclusive, da existência ou não de áreas privativas de acolhimento, dentre outras diligências a critério do Órgão de Execução de origem. A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.* Ficou intimado da referida decisão em sessão o Recorrente Leonardo Facó Rodrigues Aragão. A Presidência dos trabalhos passou a palavra ao relator **HUMBERTO IBIAPINA ALVES MAIA**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) Processo nº 01.2024.00011516-9.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Recorrente Francisco Gerson Ribeiro Pedrosa Costa, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: **https://tinyurl.com/bdz4una2.** Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, seguindo-se a remessa dos autos à origem. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.* Ficou intimado da referida decisão em sessão o Recorrente Francisco Gerson Ribeiro Pedrosa Costa. Não havendo mais partes presentes, A Presidência dos trabalhos passou ao **JULGAMENTO DOS DEMAIS PROCESSOS,** concedendo palavra ao Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: 1) **Processo nº 01.2024.00027589-8,** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte/CE, Recorrente: Sérgio Martins

de Sousa Queiroz, Recorrido: Município de Limoeiro do Norte/CE. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, seguindo-se a remessa dos autos à origem. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.* Na sequência, a Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator, **LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE***, p*ara julgar os processos a seguir: 1) **Processo nº 01.2024.00019695-2,** Origem: Promotoria de Justiça de Aiuaba; Recorrente: Leidiana Lucas da Silva. Recorrido: Município de Aiuaba/CE. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, seguindo-se a remessa dos autos à origem. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.* 2) **Processo nº 09.2025.00001243-5. VOTO VISTA**: da relatoria **ROBERTA COELHO MAIA ALVES. AFASTAMENTO**: Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Baturité. Interessada: Dra. Alessandra Gomes Loreto. Assunto: Solicitação de afastamento de membro para participação da II Caravana Internacionalista de Solidariedade com Cuba, de 16 a 27 de julho de 2025. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, acompanhou o voto vista, decidindo pelo indeferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais da Promotora de Justiça Alessandra Gomes Loreto, na forma pleiteada, consoante voto apresentado pelo Vice Corregedor-Geral do Ministério Público.* A Presidência dos trabalhos passou a palavra a relatora **ROBERTA COELHO MAIA ALVES**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **AFASTAMENTO**: **1) Processo nº 009.2025.00006363-5.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – Tutela Coletiva-15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Interessado: Dr. Alexandre de Oliveira Alcântara. Assunto: Solicitação de afastamento para atuar como Debatedor (03/04/2025) e Palestrante (04/04/2025) no XXIV Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia.

DECISÃO: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara, na forma pleiteada, consoante voto da relatora.* A Presidência dos trabalhos passou a palavra ao relator **HUMBERTO IBIAPINA ALVES MAIA**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) Processo nº01.2025.00001638-6.** Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: João Coelho de Carvalho Neto. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, seguindo-se a remessa dos autos à origem. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.* **AFASTAMENTO**: 1) Processo nº 09.2025.00005828-7. Origem: 25.ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (1.ª Promotoria de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social). Interessada: Dra. Denise Boudoux de Mendonça. Assunto: Solicitação de afastamento para participação no Fórum Interamericano de Filantropia Estratégica – FIFE/2025, a ser realizado nos dias 08 a 11 de Abril na cidade de Curitiba/PR. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais da Promotora de Justiça Denise Boudoux de Mendonça, na forma pleiteada, consoante voto do relator.* **COMUNICAÇÕES:** O Conselheiro Luiz Antônio Abrantes Pequeno registra e agradece à Dra. Maria de Fátima Pereira Valente e as duas assessoras com quem trabalha, Dra. Clessiane Cunha Pinho de Camillis e Dr. Germano Leão Hitzschky Madeira, pelo eficiente trabalho desenvolvido na respondência perante sua Procuradoria de Justiça durante seu período de afastamento, posto que encontrou a citada unidade ministerial rigorosamente em dia quando de seu retorno. A Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**, na qualidade de representante da Associação Cearense do Ministério Público, reiterou o convite para posse da nova Diretoria da ACMP. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 13h33min, da qual eu, Jaqueline Sampaio de Oliveira, Técnica Ministerial, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça Liduina Maria de

Sousa Martins, que, depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS:21013926315

Assinado digitalmente por LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS:21013926315
Data: 2025.04.08 09:46:07 -0300

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP –									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ALCANTARA COSTA ANDRADE	1	2				1		1	5
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO									0
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM									0
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	1	1							2
ROBERTA COELHO MAIA ALVES						1			1
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA									0
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA		2				1			3
TOTAL	2	5	0	0	0	3	0	1	11